



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

1º COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 38/2025

Sessão do dia 30 de setembro de 2025 às 17:00 horas.

Procurador(a) designado(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

1 Autos nº 264/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): SANDRA SPAUTZ GRANEMANN

Jogo: JARAGUÁ x GUARANI - CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE C 2025 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): GEAN CARLO CAMPOS PEREIRA (ATLETA - 456671)

Data de Nascimento: 09/04/1997 Categória: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254, inciso II, do CBJD.

Denúncia:

GEAN CARLO CAMPOS PEREIRA (456.671), atleta nº 08 da equipe do JARAGUÁ, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO - DAR UMA ENTRADA CONTRA UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, NA DISPUTA DA BOLA. POR DAR UMA ENTRADA COM USO DE FORÇA EXCESSIVA CONTRA SEU ADVERSÁRIO NA DISPUTA DE BOLA. O JOGADOR ATINGIDO RECEBEU ATENDIMENTO E CONTINUOU A JOGAR A PARTIDA. APÓS EXPULSO, O JOGADOR SAIU DO CAMPO NORMALMENTE." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 254, inciso II, do CBJD/2009.

Denunciado(a): SPORT CLUB JARAGUA LTDA (CLUBE - 00708)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA EM ANEXO.

Denúncia:

SPORT CLUB JARAGUÁ, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Delegado da partida: "DESCUMPRIMENTO DO ARTIGO 17, §8º DO REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO, ABAIXO ATLETAS QUE FORAM RELACIONADOS NA PARTIDA:

Nº 1 (316.826) IGOR FLÁVIO VIEIRA (03/06/1994);
 Nº 3 (668.096) GALLUS STEVE MBRAGA (02/05/1999);
 Nº 4 (435.958) DANIEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA (25/01/1998);
 Nº 7 (583.739) DENILSON RODRIGUES SANTOS (31/01/2002);
 Nº 8 (456.671) GEAN CARLO CAMPOS PEREIRA (09/04/1997);
 Nº 9 (176.714) JOBSON LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA (15/02/1988);
 Nº 10 (360.465) JULIO CESAR CZARNESKI (12/08/1994);
 Nº 11 (450.876) LUCAS ROSA DA CONCEIÇÃO (05/02/1996);
 Nº 14 (516.799) JOÃO PEDRO MATEUS SILVA BARBOSA (03/06/2002)."

A supracitada DENUNCIADA, em desobediência a norma específica que limita em até 07 (sete) atletas maiores de 23 (vinte e três) para atuarem nas partidas, ao incluir 09 (nove) atletas com mais de 23 (vinte e três) anos incorre nas sanções legais, respondendo ao previsto no Artigo 191, inciso III, § 2º cc o Artigo 214, ambos do CBJD/2009 cc Artigo 17, §8º, do REC/2025.

2 Autos nº 274/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): GUILHERME BACK KOERICH

Jogo: HERCÍLIO LUZ x IRMÃ CARMEN - COPA SC SUB-16 2025 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): HERCILIO LUZ FUTEBOL CLUBE S.A.F (CLUBE - 31)

Fundamento Legal: 206, do CBJD/2009.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

1º COMISSÃO DISCIPLINAR

Denúncia:

HERCÍLIO LUZ FUTEBOL CLUBE (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "AO CHEGAR NO CAMPO COM UMA HORA E TRINTA MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA O MESMO AINDA ESTAVA SENDO MARCADO E O JARDINEIRO CORTANDO A GRAMA, TIVEMOS QUE AGUARDA ATÉ O CAMPO FICAR COM CONDIÇÕES PARA O JOGO, AGUARDAMOS TRINTA E CINCO MINUTOS."

Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 206, do CBJD/2009.

3 Autos nº 275/2025 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): GUILHERME AUGUSTO PEREGRINO FERREIRA

Jogo: MARCÍLIO DIAS x PAYSANDU - CAMPEONATO CATARINENSE FEMININO ADULTO 2025 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): CLUBE NAUTICO MARCILIO DIAS (CLUBE - 40)

Fundamento Legal: artigo 191, incisos III do CBJD c/c art. 27 do REC

Denúncia:

CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme relatório do delegado da partida consta a seguinte informação: "(...)Relato que iniciou o jogo somente com 3 gandulas sendo que o regulamento da competição pedi(sic) 6 gandulas."

Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no artigo 191, incisos III do CBJD c/c art. 27 do Regulamento Específico da Competição.

Publique-se e intime-se.

Balneário Camboriú, 25 de setembro de 2025.

Mario Cesar Bertoncini
Presidente do TJD/FUT/SC

Eliandra dos Santos
Secretaria do TJD/FUT/SC